



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

CONTRATO N.º 001/2023.
INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI E
RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.12.066.973/0001-02 com sede administrativa na Av. São João Batista, nº 580, Centro, CEP. 64.635-000, São João da Canabrava - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. (a) Elson Silva de Sousa, CPF 737.500.503-68, RG nº 1.548.710 – SSP/PI, residente e domiciliado em São João da Canabrava, Estado do Piauí, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 35.764.078/0001-67, com endereço na Avenida Senador Area Leão, nº 2185, Bairro Joquei, Teresina (PI), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 -; O contrato tem por objeto a Assessoria e Consultoria Jurídica Ambiental e Tributária, visando a implementação das exigências da Lei 5.813/2008, das alterações conforme a Lei Estadual 6.581/2014, do Decreto Estadual 19.042/2020, e alterações que possam ser realizadas pelo Governo do Estado do Piauí, para que o município se adeque às políticas ambientais, e incremente receitas de transferências do ICMS, além de subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação; assessorar os gestores das pasta envolvidas(meio ambiente, educação, saúde e obras). Auxiliar na proposição de ação judicial quando for o caso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

3.1 - O **CONTRATANTE** passa a fazer jus a serviços de consultoria jurídica e ambiental, necessário ao alcance da pretensão externada no presente contrato, estando abrangidas a atuação tanto nas fases de preparação do município para habilitação quanto na fase de recurso, através de peticionamento, participação em audiência (caso necessário), interposição de recurso, acompanhamento e, a critério do **CONTRATADO**, despacho e sustentação oral perante órgão colegiado.

3.2 - O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que os serviços contratados geram obrigação de meio e não de resultado, não podendo o **CONTRATADO** ser responsabilizado pelo eventual insucesso da ação.

3.3 - Os serviços aqui referidos serão efetuados sempre com a aprovação do **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar, em tempo hábil, todos os documentos exigidos pelo **CONTRATADO** sempre que este os requisitar ou os considerar imprescindíveis para a realização do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes:

4.1 - a **CONTRATADA** fará jus a honorários advocatícios contratuais, a serem pagos da seguinte forma:

- a) Proposta, será definido o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze parcelas) de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Para assessoria e consultoria jurídica especializada na área de Direito Ambiental e Tributária, conforme item 2 (dois) da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O presente Contrato é irrevogável

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.

8.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante;

8.3 - Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua perfeita execução.

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei n o 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

9.3 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista da Nota Fiscal de Serviço/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do ICMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleita a Comarca da Cidade de (Picos), para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

12.2 - E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de São João da Canabrava, 27 de Janeiro de 2023.

ELSON SILVA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luana Lima de Sousa
CPF: 061.599.263-30

Nome: Leân Sabino Rodrigues Araújo
CPF: 031.256.983-27



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de São João da Canabrava, CNPJ nº 12.066.973/0001-02, através de seu Prefeito Elson Silva de Sousa.

CONTRATADO: Rodrigo Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia CNPJ nº 35.764.078/0001-67.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Assessoria e Consultoria Jurídica Ambiental e Tributária, visando a implementação das exigências da Lei 5.813/2008, das alterações conforme a Lei Estadual 6.581/2014, do Decreto Estadual 19.042/2020, e alterações que possam ser realizadas pelo Governo do Estado do Piauí, para que o município se adeque às políticas ambientais, e incremente receitas de transferências do ICMS, além de subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação; assessorar os gestores das pasta envolvidas(meio ambiente, educação, saúde e obras). Auxiliar na proposição de ação judicial quando for o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: art.13 c/c art.25, II da Lei 8.666/93; Súmulas 04 e 05 do Conselho Federal da OAB.

FONTE DE RECURSOS: ICMS.

VALOR: proposta, será definido o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem pagos 1m 12 (doze parcelas) de r\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico Para assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito Ambiental e Tributária, conforme item 2 (dois) desta.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

Publique-se,

São João da Canabrava, 27 de Janeiro de 2023.

ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal